Cidade de
**Araucária**
Respeito por você

# Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

OF. GAB Nº 61/2014.

Araucária, 7 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 1.611/2014**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

O Crédito Adicional Especial ora proposto faz-se necessário a fim de adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMUR, visando o pagamento de faturas remanescentes do Correio, sob Contrato nº 9912240433.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**
Prefeito Municipal

PROTOCOLO Nº 126/2014
EM: 11/03/2014
FUNCIONÁRIO Edinar

Excelentíssimo Senhor
**PEDRO GILMAR NOGUEIRA**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária.
Nesta.

**PROJETO DE LEI Nº 1.611/2014**

***Súmula:*** *"Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). e dá outras providências".*

**Art. 1º**. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
2501 – Gabinete do Secretário - SMUR
2501 1545200062.057 – Administração e Coordenação Geral

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.93.00 | 0303 | 000 | Indenizações e Restituições | R$ 30.000,00 |
| | | | ***TOTAL*** | ***R$ 30.000,00*** |

**Art. 3º**.Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

2500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
2501 – Gabinete do Secretário - SMUR
2501.1545200062.057 – Administração e Coordenação Geral

| RUBRICA | AÇÃO | FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 | 0303 | 000 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 30.000,00 |
| | | | ***TOTAL*** | ***R$ 30.000,00*** |

**Art. 4º**. Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 2.664/2013 de 19/12/2013.

**Art. 5º**. Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2014, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 7 de março de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**
Prefeito Municipal

Processo nº 2262/14